



ESCLARECIMENTOS N. 03 - Pregão Eletrônico n. 02/2026

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos nº **03**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, seguem abaixo os esclarecimentos acompanhados das respostas da área requisitante (Apoio Administrativo), por se tratar de matéria técnica.

Prorrogação do Prazo de entrega

A. Sobre a Prorrogação do Prazo de Entrega: O Edital estabelece o prazo de 60 dias para a entrega da frota. Considerando as atuais oscilações na cadeia de suprimentos automotiva e possíveis atrasos por parte das montadoras (fato alheio à vontade da Contratada), questiona-se:

Caso ocorra um fato superveniente, imprevisível ou de força maior que impacte a entrega, a Administração aceitará o pedido de prorrogação do prazo de entrega?"

RESPOSTA ITEM 1: A Administração poderá aceitar o pedido de prorrogação, após análise, desde que este esteja devidamente fundamentado na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cabendo à CONTRATADA o ônus de comprovar, por meios idôneos, tanto a ocorrência do evento quanto sua repercussão sobre a execução contratual (nexo de causalidade).

B. Sobre a Formalização do Pedido: Caso a prorrogação seja necessária, qual o prazo de antecedência que a Administração estipula para que a Contratada apresente a devida justificativa e documentos comprobatórios, a fim de evitar a aplicação de sanções administrativas?

Justificativa: Tais questionamentos visam garantir a segurança jurídica do certame e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, evitando que a Contratada seja penalizada por eventos de 'Caso Fortuito' ou 'Força Maior' que impedem o cumprimento do prazo original, conforme autoriza a Nova Lei de Licitações."

RESPOSTA ITEM 2: O pedido de dilação de prazo deverá ser formalizado dentro do prazo estipulado, no item 5.3 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital, de 60 dias, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ

